

TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DITEC – Diretoria Técnica

GEREN – Gerência de Engenharia

PROJETO BÁSICO

Seleção de empresa para execução de obra de complementação de infraestrutura de energia elétrica, em rede de distribuição aérea, para atendimento a unidade imobiliária do parcelamento Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Brasília-DF, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

Brasília, novembro de 2017.

**PROJETO BÁSICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA**

Brasília, novembro de 2017.

SUMÁRIO

1.	OBJETO	5
2.	JUSTIFICATIVA.....	5
3.	SUBCONTRATAÇÃO OU SUBEMPREGADA.....	5
3.1	Consórcios	5
4.	REGIME DE EXECUÇÃO	6
4.1	Preço unitário de Serviços.....	6
4.2	Preço unitário de materiais	7
5.	TIPO DE LICITAÇÃO	7
6.	VISITA TÉCNICA – ENDEREÇOS E CONTATOS	8
7.	QUANTITATIVO DE SERVIÇOS E MATERIAIS	8
8.	ORÇAMENTO ESTIMADO	8
9.	PRAZOS.....	9
10.	CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO	9
11.	PRORROGAÇÃO.....	9
12.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	9
13.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	10
13.1	Local da Prestação dos Serviços	10
13.2	Jornada de Trabalho	11
13.3	Execução do Contrato	11
13.4	Condições para realização dos serviços	13
13.5	Composição de Equipes	15
13.6	Ferramentas, Equipamentos e Veículos	16
13.7	Crítérios e Equipamentos de Segurança do Trabalho	18
13.8	Dos Materiais/Equipamentos	19
13.9	Medição dos Serviços, dos materiais e emissão de fatura.....	23
13.10	Supervisão dos Serviços.....	24
13.11	Normas e Legislações Aplicáveis	26
13.12	Garantia	28
13.13	Anotação e/ou registro de responsabilidade técnica	28

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – ORÇAMENTO US

ANEXO II – ORÇAMENTO US - Proposta

ANEXO III – ORÇAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS C/ BDI

ANEXO IV – ORÇAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS C/ BDI - Proposta

ANEXO V – TABELA DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS EM US

ANEXO VI – ORÇAMENTO DE MATERIAIS C/ BDI

ANEXO VII – ORÇAMENTO DE MATERIAIS C/ BDI - Proposta

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

(INDIVIDUAL)

ANEXO IX – RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS POR TURMA

ANEXO X – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA – SEP. SEGUNDO A NR-10

ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Proposta

ANEXO XIII – ANTEPROJETO

1. OBJETO

O objeto deste projeto básico é a seleção de empresa de engenharia para execução de serviço de infraestrutura urbana de energia elétrica, em rede aérea de distribuição primária compacta, para possibilitar o atendimento à Projeção I, da Quadra SQNW 102, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Brasília-DF, sob regime de execução indireta - empreitada por preço global, com fornecimento de todo material necessário, conforme projeto básico e demais condições presentes neste instrumento e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes.

2. JUSTIFICATIVA

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap é uma empresa pública que tem como finalidade gerir o patrimônio imobiliário do Distrito Federal, mediante utilização, aquisição, administração, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens, assim como realizar, direta ou indiretamente, obras e serviços de infraestrutura e obras viárias no Distrito Federal.

No cumprimento de sua finalidade, a empresa é responsável pela implantação da infraestrutura básica nos parcelamentos urbanos por ela promovidos.

3. SUBCONTRATAÇÃO OU SUBEMPREITADA

Somente será permitida a subcontratação / subempreitada de serviços de Linha Viva e de elaboração/aprovação de Projetos Executivos, desde que autorizada formalmente pela contratante.

3.1 Consórcios

Uma vez que o objeto do contrato envolve tanto o fornecimento de materiais quanto a execução dos serviços, vislumbra-se a possibilidade de sinergia entre diversas empresas do setor, que, em consórcio, podem oferecer propostas mais competitivas, de modo a aumentar a vantajosidade para a CONTRANTE. Diante disso, é permitida a participação de empresas em consórcio.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será de empreitada por preço global.

Os valores unitários dos serviços deverão ser propostos para cada item dos ANEXOS II e IV.

Os valores unitários dos materiais deverão ser propostos para cada item do ANEXO VII.

Para efeito de aceitabilidade de preços será observado o seguinte critério:

a) Preço Total – Não poderá ultrapassar o orçamento estimado indicado no item 8 deste Projeto Básico.

4.1 Preço unitário de Serviços

Os preços unitários dos serviços de implantação da rede de distribuição, de elaboração e aprovação de Projeto Executivo e dos serviços de Linha Viva estão detalhados no ANEXO III.

Todos os serviços de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser registrados, em formulário próprio (ANEXO IV), com os preços unitários e globais.

4.1.1 SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (Linha Morta)

A unidade adotada para a remuneração dos serviços de implantação da rede de distribuição será a UNIDADE DE SERVIÇO (U.S.). A composição do valor base da US está detalhada no Anexo I.

A U.S corresponde aos serviços de implantação de um poste de Baixa Tensão convencional e um vão de rede adjacente, e engloba as atividades de carga; transporte e descarga dos materiais; limpeza e desobstrução de faixas de domínio; locação das estruturas com base nos projetos de urbanismo; abertura de cavas; implantação e numeração de postes; estaiamento e proteção; execução de redes e linhas de distribuição com postes de concreto de seção circular, DT ou madeira; conexões; amarrações e arremates finais; testes e cadastramento dos serviços de acordo com o projeto básico, padrões de construção, especificações e ordens de serviço que serão entregues à CONTRATADA.

A composição da proposta de preço da US deverá ser demonstrada em formulário próprio (ANEXO II), com os preços unitários e globais.

4.1.2 ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

A elaboração do Projeto Executivo de cada obra e sua respectiva aprovação junto à CEB Distribuição S/A é uma etapa de serviços de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.3 SERVIÇOS DE LINHA VIVA

Os serviços que envolverem o uso específico de turmas de “Linha Viva” são de responsabilidade da CONTRATADA. A unidade adotada para o quantitativo desse serviço é o Turma Hora (T/H).

4.2 Preço unitário de materiais

Os materiais, cujo fornecimento é de responsabilidade da CONTRATADA, a serem aplicados nas obras, com os respectivos preços básicos, estão relacionados no ANEXO VI. Para subsídio à formulação das propostas, deverá ser observado o que se segue:

- a) Todos os materiais, de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser registrados, em formulário próprio (ANEXO VII), com os preços unitários e globais.
- b) Os materiais necessários ao início da obra deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em até 15 dias da emissão da ordem de serviço.
- c) Os materiais, de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser adquiridos de fornecedores homologados junto à CEB Distribuição.
- d) Não será permitida a aplicação de materiais usados e/ou recuperados.
- e) A CONTRATADA será responsável pela guarda dos materiais, a qual deverá ser formalizada, mediante TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

O Tipo de licitação será menor preço global, que compor-se-á de duas parcelas: a correspondente à soma dos valores dos materiais e a relativa ao valor dos serviços.

O valor total dos serviços é dado pela seguinte soma:

- a) Serviços de implantação da rede de distribuição: produto da quantidade de US necessária a execução da obra pelo valor da US;
- b) Elaboração e aprovação do Projeto Executivo; e
- c) Serviços de Linha Viva.

6. VISITA TÉCNICA – ENDEREÇOS E CONTATOS

Local: Gerência de Engenharia – 4º andar – Terracap

End.: SAM Bloco F – Edifício sede da Terracap – Brasília-DF

Profissionais:

Iran Batista Vieira – (61) 3342-2336

Marco Antônio da Silva – (61) 3342-2336

Paulo Roberto Fernandes de Souza - (61) 3342-2336

7. QUANTITATIVO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

O quantitativo de serviços a ser contratado está detalhado no ANEXO III e o quantitativo de materiais a serem aplicados está relacionado no ANEXO VI.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor global para a execução das obras objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 60.113,39 (sessenta mil cento e treze reais e trinta e nove centavos).

Os valores obtidos tanto para materiais quanto para serviços têm por base os preços praticados pela CEB Distribuição S.A., bem como de cotações de mercado e da Tabela SINAPI.

Utilizou-se, para apuração do valor dos serviços de implantação de rede de distribuição (linha morta), a Norma Série Suprimentos - Módulo Nº 006 - Da Construção de Redes e Linhas Aéreas de Distribuição e de I.P. - Seção: 7.0.0 – e suas Tabelas de Unidades de Serviços de Rede Aérea – (TUS.RA.01/99 e TUS.RA.02/99), na qual se verifica a proporcionalidade dos serviços de Redes Aéreas, dada em Unidade de Serviço – U.S. A Tabela de Referência de Serviços em US é apresentada neste Projeto Básico no ANEXO V. Eventuais acréscimos e/ou supressões no orçamento serão medidos de acordo com o ANEXO V, juntamente com os valores que serão propostos pela CONTRATADA para os seguintes anexos: mão-de-obra (Anexo II), serviços (Anexo IV) e material (Anexo VII).

Os orçamentos referentes a esta contratação estão presentes nos ANEXOS I, III e VI.

O Resumo do Orçamento Obtido é o seguinte:

ITEM	VALOR
SERVIÇOS - Total Geral com BDI	R\$ 9.613,88
MATERIAIS - Total Geral com BDI	R\$ 50.499,51
Preço Global Orçado com BDI	R\$ 60.113,39

9. PRAZOS

Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias para realizar a sua mobilização e então apresentar à CONTRATANTE todos os recursos materiais de trabalho e humanos detalhados neste Projeto Básico, para fins de conferências, inspeções e/ou ensaios técnicos.

Quanto aos materiais a serem utilizados na execução da rede, a empresa deverá apresentar cronograma de entrega a CONTRATANTE, para que sejam programadas as inspeções conforme conveniência.

O PRAZO DE EXECUÇÃO do CONTRATO será de 01 (um) mês e o DE VIGÊNCIA, de 02 (dois) meses.

10. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro estimado para a execução do objeto do contrato está previsto no ANEXO XI.

11. PRORROGAÇÃO

Serão admitidas prorrogações, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

A comprovação da referida aptidão será realizada por meio de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, emitida pelo CREA, e seus respectivos atestados técnicos, com as

respectivas descrições detalhadas e quantidades, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Esta contratação refere-se à construção de rede aérea de distribuição, conforme padrão estabelecido pelas normas Técnicas da CEB Distribuição, e anteprojeto (ANEXO XIII), com fornecimento total de materiais e equipamentos e elaboração/aprovação do projeto executivo.

O objeto engloba a elaboração do projeto executivo e sua aprovação na CEB Distribuição; o fornecimento de todos os materiais, as ferramentas e os equipamentos; as atividades de carga, de transporte e de descarga dos materiais; a limpeza e a desobstrução de faixas de domínio; a locação das estruturas com base nos projetos de urbanismo e nos projetos executivos; a abertura de cavas; a implantação e a concretagem de postes de concreto de seção circular, de duplo T com estaiamento e proteção; o lançamento e o tensionamento do cabo mensageiro; lançamento dos cabos protegidos pelo método “Cortina”; a instalação de chaves-faca, de chaves-fusíveis; as conexões; as reconexões de ramais de ligação de consumidores, quando for o caso; as amarrações e os arremates finais; os testes e o cadastramento dos serviços de acordo com o projeto, padrões de construção e especificações que serão entregues à CONTRATADA.

As PROPONENTES poderão acessar as normas técnicas da CEB por meio do sítio www.ceb.com.br.

Na formação dos preços da prestação dos serviços, estão incluídos todos os custos para execução das atividades citadas, os quais compreendem o fornecimento de equipes especializadas, da equipe que realizará a supervisão técnica e da equipe administrativa, os encargos sociais, as ferramentas, os equipamentos, os veículos, os impostos - inclusive diferenciais de ICMS -, os custos indiretos, os seguros, os adicionais de natureza trabalhista (inclusive periculosidade) e o lucro.

Não estão incluídos nesta licitação, os serviços de instalação de novos ramais de ligação de consumidores nem a instalação de novos pontos de iluminação pública.

13.1 Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados na área de concessão da CEB Distribuição S.A. em zona urbana do Distrito Federal, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Brasília-DF.

13.2 Jornada de Trabalho

Os serviços serão executados preferencialmente em horário comercial de trabalho. Ficará a critério da contratada a realização de trabalhos aos sábados e aos domingos. O regime de trabalho necessário à continuidade das atividades e ao cumprimento dos prazos da obra é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Não cabe a esta o direito à reivindicação ou à indenização de qualquer espécie, caso os serviços sejam executados em horário extraordinário.

13.3 Execução do Contrato

A CONTRATADA deverá dispor de recursos necessários à exequibilidade do CONTRATO, utilizando apenas profissionais que atendam aos quesitos da NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. Nesse sentido, os eletricitistas, os encarregados e os auxiliares que participarem da execução da obra deverão possuir treinamento para desenvolverem suas atividades, inclusive os previstos na NR-10, devidamente comprovados por certificados emitidos em instituições amplamente reconhecidas e em validade.

A EMPRESA deverá cumprir rigorosamente o disposto nas leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, sob pena de rescisão do contrato.

13.3.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.3.1.1 Todos os documentos técnicos relativos à contratação tais como Normas e Padrões estão disponíveis no sítio da CEB Distribuição e serão de utilização obrigatória na execução dos serviços;

13.3.1.2 O início dos serviços e a aquisição de materiais estarão condicionados à emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

13.3.1.3 A CONTRATADA deverá consultar as interferências de redes junto aos órgãos competentes antes de efetuar as locações dos postes, bem como se responsabilizar por quaisquer falhas de implantação e /ou danos a redes de terceiros. Nesses casos, a correção do problema e/ou ressarcimento ocorrerá às suas expensas;

13.3.1.4 A CONTRATADA manterá, no local da obra, pessoa credenciada a representá-la junto à CONTRATANTE;

13.3.1.5 A CONTRATADA será responsável pela guarda e conservação dos materiais/equipamentos até a entrega definitiva da obra, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

13.3.1.6 Onde os serviços exigirem a interrupção de energia elétrica para sua execução, as interrupções deverão ser feitas mediante programação elaborada em conjunto – CONTRATADA, CONTRATANTE e CEB Distribuição –, respeitando as instruções técnicas e os prazos em vigor. Neste caso, a CONTRATADA deverá empregar o equipamento de aterramento temporário obrigatório para execução das atividades, em número suficiente para isolar o trecho do serviço, por todos os lados, tanto na média como na baixa tensão, sem que para isto haja nenhum tipo de pagamento adicional.

13.3.1.7 Todos os desligamentos para execução de obras deverão ser programados e encaminhados ao CENTRO DE OPERAÇÕES da CEB Distribuição com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data programada para a realização do desligamento, de comum acordo com o órgão de fiscalização da CONTRATANTE;

13.3.1.8 A CONTRATADA deverá efetuar, inclusive com o fornecimento de materiais (cimento, areia, pedra e ladrilho padrão e/ou outros materiais), a recomposição dos passeios e calçadas, toda vez que houver necessidade de abertura de buracos. A recomposição dos passeios, bem como a remoção de terra e entulhos, deverá ser realizada imediatamente após a execução dos serviços. A recomposição dos passeios deverá ser feita de forma total, até o acabamento com ladrilhos, pedras, etc.

13.3.1.9 Executar a atividade de concretagem e travamento de base de poste com fornecimento dos materiais necessários – cimento, areia e pedra.

13.3.1.10 Proteger os buracos ou valetas com tampas suficientemente resistentes e seguras para evitar acidentes com terceiros, veículos e animais. A CONTRATADA não poderá fazer tais escavações com antecedência maior do que 24 horas da realização dos serviços de instalações dos respectivos postes.

13.3.1.11 As cavas e/ou valas que, por qualquer motivo, permanecerem abertas até a implantação dos respectivos postes deverão ser protegidas com tampas e/ou sinalização adequada. Compete à CONTRATADA a recomposição de áreas, passeios, meios-fios, gramados e jardins danificados na execução das obras, à forma original. A recomposição será feita

integralmente a expensas da CONTRATADA, que deverá utilizar a melhor técnica, as normas e os regulamentos dos órgãos públicos responsáveis;

13.3.1.12 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do veículo, equipamentos e/ou ferramenta de trabalho, em caso de defeitos ou danos que impeçam a sua utilização ou que comprometam a segurança de seus usuários ou terceiros.

13.3.1.13 Os veículos deverão ser equipados com ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive rádios de comunicação.

13.3.1.14 Quando se verificar uso mútuo de postes, a CONTRATADA deverá verificar, junto à CEB, o(s) seu(s) usuário(s) e solicitar-lhe(s) a presença para retirada e reinstalação de seus equipamentos na nova estrutura.

13.3.1.15 Quando da execução de serviços SEM DESLIGAMENTO, onde for constatado desligamento acidental da rede, ocasionado por ato ou falha comprovada da CONTRATADA na execução das atividades, a CONTRATADA poderá ser penalizada com desconto do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado.

13.3.1.16 Tendo reincidência, a CONTRATADA poderá ser penalizada com desconto do valor correspondente a:

- a) 2ª ocorrência - 3 % do valor contratado e aplicação das demais penalidades contratuais;
- b) 3ª ou mais ocorrências - 6 % do valor contratado e análise da possibilidade de rescisão contratual com as devidas punições advindas desta.

13.3.1.17 Após a conclusão da obra e antes do faturamento final, a CONTRATADA deverá apresentar cadastro fiel dos serviços executados e um balanço completo dos materiais aplicados, retirados e devolvidos ao Almoxarifado da CEB, bem como os ressarcidos. O cadastro deverá constar de duas vias do projeto, devidamente anotadas e rubricadas, pelo responsável da CONTRATADA, com todas as alterações ocorridas.

13.3.1.18 Além das duas vias acima citada, deverá ser entregue à CONTRATANTE uma cópia digital do projeto modificado. Esta cópia deve ser compatível com os *softwares* utilizados pela CONTRATANTE.

13.4 Condições para realização dos serviços

13.4.1 A CONTRATADA fica obrigada a providenciar escritório e área com instalações adequadas para armazenamento de materiais, postes, ferramentas, equipamentos e veículos de sua propriedade a serem utilizados nos serviços, localizados no Distrito Federal.

13.4.2 A CONTRATADA deverá:

- a) Dispor de almoxarifado coberto, piso cimentado com área adequada às atividades desenvolvidas pela CONTRATADA. Deverá dispor, também, de prateleiras para armazenagem de materiais e equipamentos.
- b) Organizar de forma adequada o layout do almoxarifado, visando à manutenção e a preservação dos materiais, sob a sua responsabilidade, bem como mantê-los sob condições ideais de utilização, gerenciando todo o processo de armazenagem, arrumação, localização e segurança dos materiais estocados.
- c) Segregar de outras a área destinada à armazenagem de materiais e equipamentos destinados à aplicação nas redes da CONTRATANTE, a fim de possibilitar a identificação, de forma simples, segura e a qualquer momento, por parte dos representantes da CONTRATANTE.
- d) Efetuar a conservação dos materiais de acordo com as características individuais de cada um deles, mantendo-os aptos a utilização imediata quando requeridos.
- e) Manter sob controle as perdas e avarias ocorridas com materiais e equipamentos retirados da rede de distribuição, sendo responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de falta de materiais apontados por ocasião dos inventários, devendo esses valores serem ressarcidos à CONTRATANTE pelo preço médio do material novo registrado no BANCO DE PREÇOS da CEB.

13.4.3 A CONTRATADA não poderá utilizar a área destinada ao almoxarifado para alojamento. As instalações serão vistoriadas pela CONTRATANTE periodicamente e a qualquer tempo que esta desejar, sem necessidade de comunicação que anteceda a vistoria.

13.4.4 Administração de produtos devolvidos (logística reversa):

Para os materiais retirados da rede considerados, pela CEB Distribuição, como inservíveis (sucata), a CONTRATADA deverá dar a correta destinação a eles, não cabendo à CONTRATANTE o recebimento e armazenamento de tais materiais.

13.4.5 A CONTRATADA deverá manter área adequada para armazenagem de postes, com baias, berços para estocagem e vias para trânsito de equipamentos de carga e descarga, a ser utilizados na execução dos serviços objeto deste projeto básico.

13.5 Composição de Equipes

A CONTRATADA deverá dispor de recursos necessários à exequibilidade do CONTRATO, utilizando apenas profissionais que atendam aos quesitos da NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. Nesse sentido, os eletricitistas, os encarregados e os auxiliares que participarem da execução da obra deverão possuir treinamento para desenvolverem suas atividades, inclusive os previstos na NR-10, devidamente comprovados por certificados emitidos em instituições amplamente reconhecidas e em validade. Ademais, a CONTRATADA deverá encaminhar correspondência à CONTRATANTE, na qual o seu Responsável Técnico ateste que os elementos das Equipes estão capacitados e autorizados a desenvolverem as atividades relacionadas com este Projeto Básico.

Os recursos estimados no orçamento foram:

13.5.1 Equipe Operacional

O dimensionamento da equipe operacional ficará a cargo da contratada, que deverá executar a obra dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro anexo. A CONTRATANTE, para fins de levantamento do orçamento, considerou 01 (uma) Turma-Padrão de construção de rede aérea de distribuição, composta cada por:

- a) 04 (quatro) eletricitistas,
- b) 04 (quatro) ajudantes de eletricitista,
- c) 01(um) eletricitista encarregado
- d) 02 (dois) motoristas operador de guindauto, sendo 01 (um) de apoio.

13.5.2 Equipe Técnica

- a) 01 (um) supervisor técnico, sendo engenheiro eletricitista, residente em Brasília durante toda a vigência do contrato, o qual será o responsável técnico do contrato;
- b) 01 (um) supervisor operacional, sendo um técnico com formação em eletrotécnica com experiência comprovada na atividade;

- c) 01 (um) Técnico de segurança com experiência comprovada na atividade.

13.5.3 Equipe Administrativa

O número de pessoas da equipe administrativa ficará a critério exclusivo da empresa CONTRATADA, porém deverá estar dimensionada e capacitada para fazer frente aos trabalhos administrativos inerentes ao contrato, envolvendo controle, arquivo e/ou armazenamento de ordens de serviço, diários de obra, materiais, equipamentos, além da gestão do pessoal próprio.

13.5.4 A CONTRATADA deverá utilizar somente pessoal habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo dispor também de um Engenheiro Eletricista, que atuará como Responsável Técnico junto à CONTRATANTE, habilitado pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica – ART, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

13.5.5 A CONTRATADA se responsabiliza pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a fiscalização do serviço exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA cuja permanência seja considerada prejudicial às relações da CONTRATANTE com autoridades ou terceiros.

13.5.6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento e qualificação técnica, operacional e administrativa de seus funcionários, bem como a quantificação dos recursos de mão-de-obra envolvidos nos trabalhos, devendo obedecer às leis e normas regulamentadoras, inclusive a parte referente à segurança do trabalho.

13.5.7 A CONTRATADA deverá manter seu corpo funcional devidamente uniformizado com crachá de identificação, além de garantir a apresentação de seus funcionários em boas condições de asseio.

13.6 Ferramentas, Equipamentos e Veículos

A CONTRATADA deverá dispor de todos os veículos, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra. Para fins de levantamento do orçamento, considerou-se a utilização dos seguintes recursos:

13.6.1 02 (dois) Caminhões com Guindauto, dos quais um será de apoio:

- a) Caminhão com idade máxima de 7 (sete) anos, com capacidade de 8 toneladas, dotado de cabina dupla ou suplementar fixada no chassi com acomodação adequada dos usuários;
- b) Guindauto para içamento de transformadores e postes, com lança telescópica para no mínimo 11 metros, com capacidade mínima de 3 toneladas, comando hidráulico duplo nas laterais, com válvulas de bloqueio de óleo e extensão;
- c) Carroceria com dimensões para acomodação de compartimentos de ferramentas, equipamentos e materiais e ferramentas de forma prática e segura;
- d) Escada para subida na carroceria;
- e) Malhal para transporte de postes.

13.6.2 01 (um) Veículo Leve

Pick-up ou veículo leve de, no máximo, 7 (sete) anos de fabricação.

13.6.3 Canteiro

Canteiro com capacidade para armazenar materiais e equipamentos, bem como servir de estacionamento para os veículos quando estes não estiverem sendo utilizados. O canteiro deverá ser dotado de telefone.

13.6.4 Ferramentas e Equipamentos

O ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços estão descritos no ANEXO VIII e ANEXO IX.

13.6.5 Utilizar somente veículos, ferramentas e equipamentos em boas condições de funcionamento e conservação. As manutenções preventivas e corretivas que neles ocorrerem serão responsabilidade da CONTRATADA.

13.6.6 A CONTRATADA deverá realizar os ensaios dielétricos nos equipamentos e ferramentas dotados de proteção de isolamento necessários à realização dos serviços, em órgãos idôneos, respeitando seus prazos de validade. Os resultados desses ensaios deverão estar disponibilizados, a qualquer tempo, quando da solicitação da CONTRATANTE.

13.6.7 Os veículos utilizados na execução de todos os serviços deverão apresentar cor uniforme, logotipo da empresa, boas condições de conservação e a expressão “A SERVIÇO DA

TERRACAP” dentro do padrão de identidade visual da CONTRATANTE, em local de fácil visualização.

13.6.8 Os veículos da CONTRATADA deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, tanto de suas partes mecânicas como de seus equipamentos hidráulicos.

13.6.9 Os veículos deverão portar o ferramental necessário a execução dos serviços.

13.6.10 Os veículos deverão ser mantidos limpos e perfeitamente identificados.

13.6.11 Os veículos que descumprirem as exigências estabelecidas nos itens anteriores não poderão ser utilizados para executar os serviços.

13.6.12 Se constatado a utilização de veículos fora das especificações, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades.

13.7 Critérios e Equipamentos de Segurança do Trabalho

13.7.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.7.1.1 Na execução da obra, a CONTRATADA deve observar rigorosamente todas as exigências legais – federais, distritais e regionais – relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n ° 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e à Portaria 3214, de 8 de junho de 1978.

13.7.1.2 Visando à prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais ou do trabalho, a CONTRATADA deverá, além da observância obrigatória do item anterior, cumprir normas, instruções, especificações e outras solicitações pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho indicadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO X - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA – SEP, SEGUNDO A NR- 10.

13.7.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como as ferramentas, necessárias à execução da obra. Nesse sentido, a prestadora deverá observar e cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

13.7.1.4 A CONTRATADA deverá obedecer às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, e eventuais legislações específicas do Distrito Federal, relativas ao transporte de pessoal, equipamentos e materiais.

13.7.1.5 Sinalizar os locais em que forem executados os serviços com equipamentos adequados, em conformidade com a legislação vigente.

13.7.1.6 A CONTRATADA deverá participar das reuniões da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA da CONTRATANTE quando convocada.

13.7.1.7 Adotar todas as medidas de segurança, inclusive as que a fiscalização julgar necessárias à execução dos serviços e preservação dos bens e interesses próprios da CONTRATANTE e de terceiros em geral.

13.7.1.8 Atender todas as normas de segurança fixadas pelos poderes públicos, tomando as precauções necessárias, a fim de evitar quaisquer danos ou acidentes em equipamentos e instalações da CONTRATANTE e de terceiros.

13.7.1.9 Solicitar a presença imediata da fiscalização do serviço em caso de acidente com vítimas, danos na rede de distribuição ou danos a bens de terceiro, para que seja providenciada a necessária perícia, além de preencher e encaminhar os relatórios específicos.

13.7.1.10 A CONTRATADA é responsável única por acidentes decorrentes de seus serviços, que envolvam seus próprios funcionários e colaboradores da CONTRATANTE (fiscais) e terceiros, respondendo por esses acidentes em qualquer instância.

13.7.1.11 A CONTRATANTE poderá interferir, sempre que a ocasião exigir, nos procedimentos dos funcionários da CONTRATADA referentes aos aspectos de segurança no trabalho.

13.8 Dos Materiais/Equipamentos

13.8.1 Compete à Contratada

- Proceder ao processo de compra dos materiais e equipamentos necessários à execução da obra, conforme lista que consta do ANEXO VI.
- Adquirir os materiais e os equipamentos de fornecedores qualificados e cadastrados junto à CEB, e certificados por entidade credenciada de relevância nacional ou internacional. O produto fornecido deverá estar devidamente homologado pela área competente da CEB. A lista com a especificação dos materiais encontra-se no ANEXO VI.
- Apresentar as notas fiscais dos materiais e equipamentos fornecidos.

- Fornecer os relatórios dos ensaios em fábrica dos transformadores que serão instalados na obra.
- Submeter os transformadores que serão instalados na obra a ensaios na CEB Distribuição. Os custos desses ensaios serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Substituir os materiais e equipamentos recusados pela CONTRATANTE ou pela fiscalização da CEB, em virtude de defeito ou falha. Os custos dos novos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Disponibilizar, em até 15 dias da emissão da Ordem de Serviço, os materiais e equipamentos necessários ao início da obra relacionados no ANEXO VI.
- Manter local apropriado a guarda de materiais/equipamentos – estes devem estar separados e identificados de forma a permitir, a qualquer tempo, inspeção e inventário por parte da CONTRATANTE. A reposição de materiais ocorrida em virtude de quebra ou extravio que ocorram no manuseio, no transporte ou no armazenamento será de responsabilidade da CONTRATADA.
- Instalar apenas materiais/equipamentos NOVOS. Em hipótese alguma, serão aceitos materiais/equipamentos recuperados ou reconicionados, sob pena de aplicação de sanções contratuais, inclusive multa;
- Promover a guarda adequada dos materiais e equipamentos até a entrega definitiva da obra, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- Devolver em local indicado pela CONTRATANTE, todos os materiais e equipamentos que porventura forem retirados do sistema.
- Na ocasião, deverá apresentar uma relação dos materiais e/ou equipamentos e separá-los fisicamente por item para conferência. A devolução deverá ocorrer antes da medição final, sob pena de ressarcir a TERRACAP do valor do respectivo material ou equipamento novo, de acordo com o BANCO DE PREÇOS vigente da CEB Distribuição;
- Realizar, sob supervisão da CONTRATANTE, a triagem dos materiais e equipamentos retirados da rede, segregando os materiais passíveis de utilização daqueles inservíveis (a serem recuperados ou alienados), seguindo os procedimentos definidos pela CONTRATANTE

- Repor à CONTRATANTE todos os materiais/equipamentos retirados da rede que tenham sido extraviados ou danificados por motivos imputáveis à CONTRATADA. No caso de esses materiais não serem repostos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, esta procederá o desconto dos valores correspondentes aos materiais faltantes. Para fins de desconto, será utilizado o valor do material novo que estiver vigente no BANCO DE PREÇOS da CEB Distribuição, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Projeto Básico.
- A CONTRATADA estará sujeita às auditorias periódicas da CONTRATANTE em seus canteiros, objetivando verificar o cumprimento de requisitos ligados à Qualidade, Meio Ambiente, Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Responsabilidade Social. O não atendimento desses requisitos poderá acarretar à CONTRATADA penalizações, inclusive a possível rescisão contratual.

13.8.2 Inspeções

- A CONTRATANTE poderá inspecionar, a seu critério, os materiais/equipamentos a serem utilizados, nas dependências dos fabricantes, diretamente e/ou através de representantes devidamente credenciados.
- As inspeções serão realizadas em consonância com as normas da ABNT ou outras aplicáveis, com as especificações técnicas e seus anexos.
- Todas as despesas decorrentes de inspeções e reinspeções em materiais e/ou equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- A inspeção por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita fabricação do material/equipamento e observância em todos os preceitos da boa técnica.
- O inspetor indicado pela CONTRATANTE observará o seguinte:
 - a) Conformidade dos tipos de materiais empregados na fabricação com as normas aplicáveis e padrões da CEB Distribuição;
 - b) Atendimento das partes fabricadas a esta Especificação e aos desenhos aprovados pela CONTRATANTE;
 - c) Adequação das embalagens ao transporte e manuseio.

- d) Fiscalização dos ensaios e aprovação dos relatórios correspondentes.
- e) Liberação dos equipamentos para embarque.
- ENSAIOS DE ROTINA
 - a) Os ensaios de rotina deverão ser obrigatoriamente realizados nos equipamentos/materiais a ser fornecidos, sem custo adicional para a CONTRATANTE, e ocorrerão nas instalações do fornecedor.
 - b) Para cada ensaio, deverá ser emitido um relatório certificado.
 - c) Todos os ensaios deverão ser executados na presença do Inspetor da CONTRATANTE, a menos que haja autorização da CONTRATANTE por escrito para a execução dos ensaios sem a sua presença.
 - d) Os ensaios serão realizados de acordo com as últimas revisões das Normas ABNT e IEC aplicáveis a cada caso, salvo solicitação da Contratante.
 - e) A dispensa de qualquer ensaio por parte do Inspetor da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA da responsabilidade de fornecer o material em conformidade com esta Especificação e com as normas técnicas indicadas, nem invalidará reclamações formuladas posteriormente pelo fornecimento de material defeituoso ou não satisfatório.
 - f) Havendo falha de algum componente durante determinado ensaio, este será repetido sem ônus para a CONTRATANTE após a restauração do componente. Se a causa da falha ocorreu em virtude de problemas no projeto, o equipamento será reprovado e deverá ser reprojetoado.
 - g) Os relatórios de ensaios deverão ser enviados à CONTRATANTE, em seis (6) vias, dentro de dez (10) dias após o seu término.
 - h) Para fim do prazo de entrega, não será aceita, como causa de força maior, a falha do equipamento ou componente durante o ensaio.

13.8.3 DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS RETIRADOS DA REDE

- Os materiais que porventura forem retirados da rede deverão ser entregues em local indicado pela contratante.

- Quando da retirada de materiais pertencentes a terceiros, esses materiais deverão ser devolvidos ao proprietário (CEB Distribuição ou particular) mediante recibo, a ser apresentado à CONTRATANTE antes da medição final da obra.
- Em até cinco dias úteis, a CONTRATANTE realizará a análise e a aprovação do inventário. A CONTRATADA deverá validá-lo.
- Somente após a concretização do estabelecido acima, a CONTRATANTE procederá ao pagamento da medição final.
- Se após quinze dias da conclusão da obra, a contratada não houver devolvido os materiais retirados da rede, a CONTRATANTE efetuará o acerto através de cobrança à CONTRATADA, a preços vigentes do dia no Banco de Preços da CONTRATANTE, acrescidos de taxa de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo das outras penalidades previstas em Contrato.

13.9 Medição dos Serviços, dos materiais e emissão de fatura

- 13.9.1 A medição será única, após a conclusão do total da obra.
- 13.9.2 A CONTRATADA deverá apresentar minuta de medição à fiscalização da CONTRATANTE, descrevendo detalhadamente os serviços para fins de conferência e emissão do Relatório de Medição.
- 13.9.3 A medição final somente será emitida após:
- a) Recebimento definitivo da obra;
 - b) Testes e energização final das instalações referentes ao objeto do presente Projeto Básico, quando for o caso.
 - c) Devolução por parte da CONTRATADA dos materiais e/ou equipamentos retirados da rede,
 - d) Recebimento, da CONTRATADA, do cadastro acompanhado do balanço de materiais da obra em duas vias mais a cópia de cadastro simplificado em meio magnético.
- 13.9.4 As faturas deverão conter destacadamente os valores referentes ao Imposto Sobre Serviços ISS, PIS, COFINS, INSS e que será(ão) retido(s) pela CONTRATANTE conforme legislação específica.

13.9.5 Condições de pagamento:

- a) O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária da TERRACAP, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- b) Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com o Projeto Básico, desde que recebidos pelo Executor do Contrato.
- c) A TERRACAP somente efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Projeto Básico.
- d) O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 dias a contar do “atestado de execução” da fatura pelo Executor do Contrato, mediante crédito em conta corrente, em nome da Contratada, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

13.10 Supervisão dos Serviços

- 13.10.1 A CONTRATADA deverá exercer as atividades de supervisão técnica, operacional e administrativa inerentes à prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- 13.10.2 A supervisão técnica da CONTRATADA será exercida pelo Engenheiro Eletricista, responsável técnico do contrato, com o auxílio do encarregado de equipe.
- 13.10.3 O Engenheiro Eletricista da CONTRATADA será o responsável pela supervisão operacional dos serviços, atuando diretamente com seu(s) encarregado(s) de equipe e reportando-se ao(s) gestor (es) da CONTRATANTE, para a tomada de decisões relevantes que se fizerem necessárias no dia a dia.
- 13.10.4 A equipe Administrativa exercerá as atividades de Supervisão Administrativa, envolvendo o controle de materiais, diários de obra, etc., além das demais atividades internas de administração da própria CONTRATADA.
- 13.10.5 A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre os serviços contratados através de seus representantes devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA facilitará o desempenho das funções. Fica, porém, entendido que a orientação e a fiscalização dos trabalhos por parte da CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de suas

obrigações e responsabilidades oriundas desta Especificação ou da Lei, bem como, quanto à perfeita execução dos serviços, observando-se os preceitos de boa técnica, a fim atender aos requisitos de segurança, qualidade e perfeito acabamento.

13.10.6 Os representantes credenciados pela CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) Suspender a execução de quaisquer partes dos serviços que, a seu critério, estejam sendo feitos em desacordo com os projetos, padrões, normas e especificações técnicas e à irrestrita obediência às normas de segurança;
- b) Acompanhar a execução dos serviços, verificando se o pessoal, ferramentas, equipamentos e veículos são suficientes e adequados à sua realização;
- c) Recusar serviços que considerar imperfeitos, determinando seu pronto reparo, cabendo à CONTRATADA refazê-los, às suas expensas, respeitados os prazos contratuais;
- d) Entrar a qualquer tempo nos canteiros/depósitos de obras;
- e) Conferir medições e emitir correções dos Relatórios de Medição;
- f) Autorizar e controlar a realização de serviços adicionais.

13.10.7 A CONTRATADA terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atender as exigências da fiscalização, salvo prorrogações especialmente concedidas. Em situações que envolvam riscos de acidentes durante a execução dos serviços, as exigências devem ser atendidas de imediato. Esgotado o prazo, a CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, acrescidas de taxa de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, inclusive a rescisão contratual.

13.10.8 A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à CONTRATADA o imediato afastamento de empregado que se apresente fora das condições estabelecidas nesta especificação, ou que não desempenhe suas funções a contento ou, ainda, que embarace ou dificulte a fiscalização de seus serviços.

13.10.9 Caso a CONTRATANTE entenda necessário o exame de quaisquer documentos, deverá notificar a CONTRATADA para que faça a entrega no prazo máximo de três (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

13.10.10 A CONTRATANTE poderá aplicar advertência por escrito a cada deslocamento adicional feito pela fiscalização, na ocorrência de constatação pela fiscalização de que a CONTRATADA está executando os serviços com equipamentos e/ou veículos e/ou ferramentas e/ou recursos humanos em número insuficiente para atender a necessidades dos serviços, ou estando os mesmos com o padrão de qualidade comprometido, ou a execução dos serviços estiverem em desacordo com as normas e padrões da CONTRATANTE / ABNT.

13.11 Normas e Legislações Aplicáveis

13.11.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11.1.1 A CONTRATADA deverá observar na execução dos serviços, as disposições contidas neste Projeto Básico, EDITAL, Contrato e no que couberem as normas, padrões, regulamentos, práticas - sempre os mais atualizados - dos seguintes órgãos: ABNT, ANEEL, CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., IEC, ANSI e Ministério do Trabalho. Em especial, as seguintes normas da CEB Distribuição:

- a) Padrões Básicos de Montagem de Redes Aéreas Protegidas, 15 kV, com espaçadores - NTD - 2.06;
- b) Especificação de ferragens para redes compactas em espaçadores - NTD 3.21.
- c) Padrões Básicos de Montagem de Redes Aéreas Isoladas Pré-Reunidas de Baixa Tensão - NTD - 2.07
- d) Norma Técnica de Distribuição Padrão de Construção de R.D. com Cruzeta de Madeira - NTD - 2.05
- e) Norma Série Suprimentos - Módulo N° 006 - Da Construção de Redes e Linhas Aéreas de Distribuição e de I.P. com base em Tabelas de Unidades de Serviços.
- f) Norma Série Segurança e Medicina do Trabalho - Módulo N° 002- EPI's e EPC's e Módulo 003 - Segurança e Medicina do Trabalho para Empreiteiras.

- g) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho- NR´s- Portaria N° 3.214 de 08/06/1978.
- h) Norma Técnica de Distribuição – Substituição de Transformador com Rede Primária Energizada – NTD 4.12.
- i) Norma Técnica de Distribuição Padrões de Conexões de Redes de Distribuição Aérea - NTD – 2.04

13.11.1.2 A CONTRATADA se compromete a cumprir rigorosamente a Legislação Ambiental vigente, principalmente no tocante aos itens:

- a) LEI N° 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- b) RESOLUÇÃO N° 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 – CONAMA - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- c) Portaria IBAMA N° 85, de 17.10.96, que determina aos transportadores de carga ou de passageiros, em veículos movidos a diesel, a criação e adoção de um Programa Interno de Autofiscalização e Correta Manutenção da Frota, capaz de assegurar, dentre outros benefícios ambientais, que as emissões de fumaça preta não ultrapassem os padrões da Escala de Ringelmann que também se encontram estabelecidos na Portaria MINTER N° 100, de 14.07.80.
- d) Lei Federal N° 7803, de 1989, que determina a necessidade de registro e licença do IBAMA para porte de moto – serras, dentre outras.
- e) Resolução CONAMA N° 257, de 1999, que determina a devolução das baterias inservíveis aos estabelecimentos que comercializam para posterior devolução aos fabricantes, dentre outros.
- f) Resolução CONAMA N° 258, de 1999, que proíbe a disposição final de pneus em aterros, mar, rios, lagos, riachos, terrenos baldios e queima a céu aberto, dentre outros.

13.11.1.3 Os procedimentos administrativos serão regidos pela Lei 8.666/93 e alterações e por este Projeto Básico.

13.12 Garantia

13.12.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.12.1.1 A CONTRATADA responderá por 5 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo das obras, pela CONTRATANTE, quanto à fiel execução dos serviços, assim como pelo emprego adequado dos materiais.

13.12.1.2 Durante o prazo fixado acima, a CONTRATADA garantirá as obras contra eventuais defeitos de execução, bem como providenciará os reparos que se fizerem necessários, às suas expensas.

13.12.1.3 Caso a CONTRATADA não atenda a solicitação de realizar o referido reparo dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, esta fica desde já autorizada a providenciar a reparação do defeito, e cobrar as despesas incorridas com 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo, mediante desconto de pagamento a ser feito à CONTRATADA ou da Caução Contratual. Se não houver mais pagamentos a serem feitos à CONTRATADA, nem Caução, a cobrança será realizada mediante comunicação que, se não atendida, será por via judicial.

13.13 Anotação e/ou registro de responsabilidade técnica

13.13.1.1 A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução dos serviços, nos termos da Lei 6.496/77.

13.13.1.2 Caso a licitante tenha sua sede em outro Estado e venha a sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal.

13.13.1.3 Todas as taxas necessárias devidas ao sistema CONFEA, bem como outras necessárias à execução da obra, ficarão a cargo da Contratada, sem qualquer ônus para a TERRACAP.

13.13.1.4 O profissional indicado na ART como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado. O prazo para apresentação da ART à Fiscalização é de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

Encerramento:

O presente Projeto Básico compõe-se de 30 (trinta) páginas, digitalizadas e rubricadas, e mais 13 (treze) anexos, sendo esta última assinada pelos Representantes da Companhia.

TERRACAP
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DITEC – DIRETORIA TÉCNICA

IRAN BATISTA VIEIRA
Coordenador de Equipe – GEREN/ DITEC

MARCO ANTÔNIO DA SILVA
Engenheiro Eletricista – GEREN/ DITEC

PAULO ROBERTO FERNANDES DE SOUZA
Engenheiro Eletricista – GEREN/ DITEC

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO SILVA
Gerente de Engenharia – GEREN/ DITEC

Aprovo:

CARLOS ANTÔNIO LEAL
Diretor Técnico